

REGULAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE STARTUPS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:
ACELERADORA 100+

1. Organizadores

Este Processo Seletivo será promovido pela **Ambev S.A.**, sediada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.433.020/0001-81 subsidiária no Brasil do grupo **Anheuser-Busch InBev** sendo ambos, em conjunto, designados "Organizadores", tendo como objetivo exclusivo a seleção de Startups para participarem do Programa **ACELERADORA 100+**.

2. Participantes

A participação neste Processo Seletivo será gratuita e voluntária, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço, compra de produtos pelos Participantes e/ou resposta a pesquisas, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de Promoção ou Concurso Cultural.

Considerar-se-ão "Participantes", para efeito deste Regulamento e Programa **ACELERADORA 100+**, as Startups que se inscreverem até a data indicada no item 5 deste Regulamento, mediante o preenchimento completo do formulário disponibilizado em link a ser acessado no site: <https://aceleradora.ambev.com.br>, bem como que atenderem todos os requisitos aqui informados.

Ao ler e concordar com os termos deste Regulamento do Programa **ACELERADORA 100+**, o Participante se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição, sendo certo que cada Participante poderá se inscrever apenas uma vez. **NÃO** serão aceitos formulários incompletos ou recebidos após a data e hora indicadas no parágrafo anterior.

Os Organizadores se reservam o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada Participante, podendo requerer complemento ou novas informações dos Participantes, sendo sumariamente desclassificados do presente Processo Seletivo aqueles que prestarem informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações descritivas da Startup.

Os Participantes declaram desde já conhecer e aceitar todos os termos e condições do Processo Seletivo previstos neste Regulamento, sendo certo que, com o ato de inscrição, o Participante declara possuir pleno interesse e disponibilidade em relação à participação no Programa **ACELERADORA 100+**, objeto deste Processo Seletivo, conforme descrito neste regulamento, consentindo desde já com todas as condições apresentadas, bem como devendo respeitar as regras do Programa **ACELERADORA 100+** e de uso do espaço disponibilizado.

Os Organizadores possuem a faculdade de convidar Startups que façam parte de suas redes de contato ou constem em seus bancos de dados para participar do presente Processo Seletivo, desde que elas: (i) observem os requisitos; e (ii) realizem sua inscrição. Desta forma, resta assegurado que as Startups convidadas concorrerão em igualdade com os demais Participantes inscritos.

Deverão participar do processo seletivo e do processo de aceleração os próprios empreendedores e pessoas estratégicas da equipe designadas por eles.

A participação no Programa **ACELERADORA 100+** é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, ativos financeiros de qualquer espécie ou qualquer forma de premiação que não a expressamente prevista neste Regulamento, sob qualquer hipótese.

3. Pré-Requisitos

Serão admitidos como Participantes inscritos, somente Startups que atenderem rigorosamente e cumulativamente aos requisitos apresentados a seguir:

- a. Ser pessoa jurídica devidamente constituída e sediada em território nacional brasileiro e estar 100% em conformidade com as leis Brasileiras, registrada e devidamente isenta de qualquer tipo de processo ou passivo trabalhista, fiscal ou tributário junto aos órgãos legais;
- b. Possuir exclusivamente sócios maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c. Possuir interesse na resolução de problemas ambientais e/ou experiência prévia no ramo dos negócios de impacto social/ambientais;
- d. Possuir proposta ou projeto de solução com potencial de impacto ambiental ou na otimização de recursos ambientais;
- e. Possuir negócio com produtos ou serviços lançados e/ou em fase de testes no mercado, com potencial de desenvolvimento, não sendo admitidos negócios em fase de ideia. Exceções serão avaliadas pontualmente;
- f. Demonstrar estar apta a compartilhar informações de seu negócio na inscrição e ao longo do Processo Seletivo, garantida a confidencialidade por parte dos Organizadores;
- g. Se selecionada, concordar com os termos de confidencialidade do programa, bem como com o direito de preferência ou de primeira oferta para eventual investimento ou aquisição de participação societária por parte dos Organizadores e/ou de suas ligadas direta ou indiretas e/ou subsidiárias diretas ou indiretas, controladas ou não.

4. Objetivo do Programa Aceleradora 100+

Auxiliar os Organizadores na busca de soluções e aperfeiçoamento para alcançar as metas de sustentabilidade definidas para 2025 (Objetivos 2025):

- 4.1 AGRICULTURA SUSTENTÁVEL - 100% dos nossos produtores serão qualificados, conectados e suportados financeiramente;
- 4.2 GESTÃO DA ÁGUA - 100% das nossas comunidades em áreas de alto estresse hídrico com melhoria mensurável na qualidade e disponibilidade da água;
- 4.3 EMBALAGEM CIRCULAR - 100% dos nossos produtos estarão em embalagens retornáveis ou feitas com conteúdo majoritariamente reciclado;
- 4.4 MUDANÇA CLIMÁTICA - 100% de nossa energia elétrica comprada proveniente de fontes renováveis. Além disso, reduzir em 25% a emissão de carbono ao longo da nossa cadeia de valor;
- 4.5 EMPREENDEDORES - 100% de nossos pequenos fornecedores capacitados para desenvolverem seu negócio

5. Período de Inscrição

Até às 23h59min do dia 31/10/2019 (horário de Brasília).

6. Como participar

Os Participantes interessados deverão escolher um ou mais dos 10 (dez) desafios propostos no site www.aceleradora.ambev.com.br, todos alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, quais sejam:

"Cada gota conta", "Agricultura sustentável", "Feche o ciclo", "O futuro da produção de cerveja", "Combate ao carbono", "Logística mais segura e mais ecológica", "Sourcing responsável", "Empoderar pequenos negócios", "Lixo ao bem-estar" e "Todos juntos". Realizada a escolha, a qual deverá ser manifestada na inscrição mencionada no item 2 acima, as soluções apresentadas serão avaliadas e, a partir de janeiro de 2020, os Participantes selecionados participarão das próximas etapas do Programa.

7. Seleção

Os Participantes poderão se inscrever tanto para a Frente Local (Brasil) quanto para a Frente Global (Nova York (Estados Unidos)). Para tanto, o Participante deverá indicar se deseja incluir sua candidatura para as duas frentes ou somente para a Frente Local no formulário de inscrição. Caso opte pelas duas, deverá preencher o formulário em inglês.

Frente Global: será realizado um piloto com as soluções escolhidas em data que será amplamente divulgada pelos Organizadores, sendo que, as soluções que se mostrarem viáveis, garantirão a participação dos Participantes correspondentes em treinamento a ser realizado em Nova Iorque-EUA, com as despesas de um membro de cada Participante custeadas pelos Organizadores, para a participação em mentoria a ser realizada e em banca de investidores de alto impacto (*pitch*), o que deverá ocorrer em meados de 2020.

Frente Local: será realizado um *bootcamp* com mentoria especializada com as soluções escolhidas em data que será amplamente divulgada pelos Organizadores, sendo que, em meados de 2020, os Participantes correspondentes farão parte de um *demo day* para apresentação das soluções a investidores e especialistas de mercado. Dessa forma, em ambas as Frentes, para atingir o Objetivo da **ACCELERADORA 100+**, os Organizadores comprometem-se com treinamento, mentoria e participação em *pitch* para eventual obtenção de investimento pelos Participantes selecionados, mas em nenhum momento garantem tal obtenção ou qualquer outro tipo de contrato ou premiação de qualquer espécie.

Os Participantes devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras deste Regulamento; (ii) faça menção, direta ou indiretamente, a qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como às suas campanhas, slogans ou quaisquer sinais distintivos; (iii) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação; (iv) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais o Participante poderá vir a ser desclassificado desta atividade, a critério exclusivo dos Organizadores.

8. Autorização de Uso de Nome, Marca e Responsabilidade pelos Dados Informados

8.1 Os Participantes, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, aos Organizadores os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação neste Processo Seletivo, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pelos Organizadores, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes,

anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data da divulgação do resultado da seleção, reservando-se aos Participantes contemplados apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do Programa **ACELERADORA 100+**.

8.2 Cada Participante assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, bem como em relação ao cumprimento da legislação brasileira, eximindo os Organizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sob pena do procedimento judicial cabível.

8.3 Havendo alegação de autoria por parte de terceiros ou ausência de autorização com relação a qualquer conteúdo encaminhado pelos Participantes, os Organizadores comunicarão o Participante e instaurará um procedimento interno para averiguar a validade da reivindicação. Durante o procedimento, será suspensa a participação do Participante envolvido e, em se comprovando a reivindicação, este será desclassificado pelos Organizadores.

8.4 Os Participantes ficam, de forma irrevogável e irretratável, responsáveis por todo e qualquer dano causado aos Organizadores e a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus sócios, funcionários, contratados e prepostos.

8.5 Fica ainda proibido o uso por parte dos Participantes de qualquer imagem, marca, logomarca de propriedade dos Organizadores, sem a prévia e expressa autorização formal

8.6 Os Participantes reconhecem que a participação neste Processo Seletivo, bem como no Programa **ACELERADORA 100+**, caso seja selecionado, não lhe concedem qualquer direito ou licença relativa a quaisquer dos direitos de Propriedade Intelectual (marcas, patentes, direitos autorais e segredos empresariais) dos Organizadores, ou de suas controladas ou coligadas, sob qualquer hipótese. A critério dos Organizadores, a utilização não autorizada da Propriedade Intelectual dos Organizadores poderá ser considerada causa de desclassificação imediata no Processo Seletivo ou causa de interrupção da participação no Programa **ACELERADORA 100+**.

9. Disposições finais

O presente instrumento poderá ser alterado quando existirem omissões e/ou dúvidas apresentadas pelos interessados e pode, inclusive, sofrer aditamentos que tenham por objetivo a alteração dos prazos ora estabelecidos ou quaisquer das condições definidas, entre outras alterações que sejam decorrentes de decisões adotadas pelos Organizadores, resultantes ou não de força maior ou caso fortuito. Eventuais alterações ou aditamentos serão amplamente comunicados aos Participantes pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Regulamento do Programa **ACELERADORA 100+**. O Programa é instituído como mera liberalidade dos Organizadores, os quais se reservam ao direito de modificá-lo ou cancelá-lo a qualquer tempo, total ou parcialmente, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, sem que tais ações gerem qualquer direito aos Participantes.

A adesão do Participante a este Regulamento não implica na necessidade de compra de qualquer produto dos Organizadores. Os atos fraudulentos, dentre outras práticas que visem prejudicar o Programa e/ou as seus Participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados aos Organizadores e/ou Participantes. Eventual desistência do Participante deverá ser por ele comunicada por intermédio do e-mail aceleradora@ambev.com.br.

Os Participantes declaram manter os direitos de exploração sobre a sua propriedade intelectual e não abrir mão desses direitos durante a participação. No entanto, os Organizadores investem muitos recursos em P&D, de modo que é possível que já tenham desenvolvido alguma solução similar internamente, o que poderia gerar conflitos. Assim, os Participantes deverão previamente revisar o acordo sobre propriedade intelectual disponível no site 100accelerator.com/ip-guidelines e, caso se verifique a possibilidade de haver algum conflito, deverá ser feito contato com o canal acima indicado para que os Organizadores possam avaliar se há algum potencial conflito antes que a participação seja submetida.

O Participante, ao submeter a inscrição no Programa **ACELERADORA 100+**, declara concordar integralmente com este documento.